



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 493, DE 04 DE JULHO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de lotes e terrenos urbanos para construção neste município de Itiquira, à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA, e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de lotes situados no perímetro urbano deste município de Itiquira (Beira Rio) à Fundação Estadual do meio Ambiente – FEMA, com a metragem total de 5.000m<sup>2</sup>, tendo as seguintes confrontações: tendo aos fundos o Rio Itiquira, lado direito com o lote da senhora Bárbara Ribeiro de Souza, lado esquerdo com a Rua Rolim de Moura e a frente com a Rua Pedro Celestino.

**Art. 2°** - A doação de que trata o artigo anterior será destinada exclusivamente à construção do Centro de Informação e Formação do Turista e Museu neste Município, que poderá ser construído diretamente pela Fundação Estadual do meio Ambiente – FEMA ou através de convênio firmado com o Município de Itiquira.

**Art. 3°** - O Poder Executivo, deverá consignar em orçamento próprio no caso de construção através de convênio firmado com o Município de Itiquira rubrica orçamentária destinada a realizar a construção do centro de Informação e Formação do turista e Museu

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt.,  
04 de julho de 2003.

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**